



PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL 02/2022
RESPOSTAS DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS AO EDITAL Nº 002- C/2022 RELAÇÃO DE
CANDIDATOS (AS) INSCRITOS (AS)

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, designada através da Portaria nº 492/2022 e a Empresa CEBRADE Central Brasileira de Estágio, no uso de suas atribuições legais

TORNAM PÚBLICAS

Devolutivas dos recursos administrativos apresentados em face do Edital nº 002-C/2022 Relação de candidatos(as) inscritos(as), referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários ensejada pelo Edital no 02/2022, conforme Anexos que integram o presente Edital:

ANEXO I – IZABEL CRISTINA MARTINS MERCHIORI;

ANEXO II – JHESSICA KAROLAYNE VOLOCHEN XISTIUK;

ANEXO III – JOSINEI DE FREITAS SANTANA;

ANEXO IV - MARIANA SANTOS DE LIMA;

ANEXO V – PAULO FÁBIO LAPCZAK DE SIQUEIRA;

ANEXO VI - MONIQUI PECORARO HAVRILUK;

Guarapuava-PR, 03 de Junho de 2022.

Helisoellen Maria Pugsleiy Gonçalves
Presidente da Comissão Portaria nº 492/2022

Doraci Senger Luy
Membro da Comissão

Francisco Sani Kramer Pedroso
Membro da Comissão

Carlos Marcelo Kaliberda
Membro da Comissão



RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

Recorrente: IZABEL CRISTINA MARTINS MERCHIORI

Recorrido: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP

MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: Trata-se de recurso para a relação de inscritos, na qual, o candidato notou erro nos dados de sua inscrição no processo seletivo em análise, arguindo-se a seguinte afirmação: “Minha inscrição ficou como candidata de escola particular, sendo que sou oriunda de escola pública”.

RESPOSTA: DEFERIDO INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O referido recurso cumpre os requisitos do item 10.11 do edital do nº 02/2022 do Processo Seletivo Simplificado de Estágio do Município de Guarapuava Estado do Paraná, sendo o recurso interposto, enviado no endereço eletrônico e corrigido em tempo hábil que antecede a homologação.

Diante o exposto, o recurso é indeferido pois conforme o item 10.4 do edital, o preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).



Prefeitura de

GUARAPUAVA

RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

Recorrente: JHESSICA KAROLAYNE VOLOCHEN XISTIUK

Recorrido: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP

MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: Trata-se de recurso para a relação de inscritos, na qual, o candidato notou erro nos dados de sua inscrição no processo seletivo em análise, arguindo-se a seguinte afirmação: "Inscrição como fisioterapia porém é Pós Graduação em Fisioterapia".

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O referido recurso cumpre os requisitos do item 10.11 do edital do nº 02/2022 do Processo Seletivo Simplificado de Estágio do Município de Guarapuava Estado do Paraná, sendo o recurso interposto, enviado no endereço eletrônico e corrigido em tempo hábil que antecede a homologação.

Diante o exposto, o recurso é indeferido pois conforme o item 10.4 do edital, o preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).



RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

Recorrente: JOSINEI DE FREITAS SANTANA

Recorrido: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP

MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: Trata-se de recurso para a relação de inscritos, na qual, o candidato notou erro nos dados de sua inscrição no processo seletivo em análise, arguindo-se a seguinte afirmação: "Gostaria de trocar de curso para fazer estágio, trocar secretariado executivo por agronomia houve um erro na inscrição."

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O referido recurso cumpre os requisitos do item 10.11 do edital do nº 02/2022 do Processo Seletivo Simplificado de Estágio do Município de Guarapuava Estado do Paraná, sendo o recurso interposto, enviado no endereço eletrônico e corrigido em tempo hábil que antecede a homologação.

Diante o exposto, o recurso é indeferido pois conforme o item 10.4 do edital, o preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).



Prefeitura de

GUARAPUAVA

RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

Recorrente: MARIANA SANTOS DE LIMA

Recorrido: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP

MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: Trata-se de recurso para a relação de inscritos, na qual, o candidato notou erro nos dados de sua inscrição no processo seletivo em análise, arguindo-se a seguinte afirmação: “eu sou estudante de rede pública de ensino e no edital de inscritos não estou inclusa nesta cota”.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O referido recurso cumpre os requisitos do item 10.11 do edital do nº 02/2022 do Processo Seletivo Simplificado de Estágio do Município de Guarapuava Estado do Paraná, sendo o recurso interposto, enviado no endereço eletrônico e corrigido em tempo hábil que antecede a homologação.

Diante o exposto, o recurso é indeferido pois conforme o item 10.4 do edital, o preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).



Prefeitura de

GUARAPUAVA

RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

Recorrente: PAULO FÁBIO LAPCZAK DE SIQUEIRA

Recorrido: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso para a relação de inscritos, na qual, o candidato notou erro nos dados de sua inscrição no processo seletivo em análise, arguindo-se a seguinte afirmação: “me inscrevi como pós graduando na relação de inscritos estou como graduando em pedagogia. Solicito por favor o ajuste pois sou formado já em pedagogia.”

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O referido recurso cumpre os requisitos do item 10.11 do edital do nº 02/2022 do Processo Seletivo Simplificado de Estágio do Município de Guarapuava Estado do Paraná, sendo o recurso interposto, enviado no endereço eletrônico e corrigido em tempo hábil que antecede a homologação.

Diante o exposto, o recurso é indeferido pois conforme o item 10.4 do edital, o preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).



RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

Recorrente: MONIQUI PECORARO HAVRILUK;

Recorrido: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP

MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: Trata-se de recurso para a relação de inscritos, na qual, o candidato notou erro nos dados de sua inscrição no processo seletivo em análise, arguindo-se a seguinte afirmação: “eu fiz a inscrição do pss da prefeitura de Guarapuava mas no edital veio administração e o meu e no técnico em administração tem como vocês mudar para mim.”

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O referido recurso cumpre os requisitos do item 10.11 do edital do nº 02/2022 do Processo Seletivo Simplificado de Estágio do Município de Guarapuava Estado do Paraná, sendo o recurso interposto, enviado no endereço eletrônico e corrigido em tempo hábil que antecede a homologação.

Diante o exposto, o recurso é indeferido pois conforme o item 10.4 do edital, o preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).